TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1003018-41.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Sucessões

Requerente: Gislaine Hernandes Zanini e Maria Amélia Hernandes

Requerido: Elydio Zanini

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

às fls. 56.

Vistos.

O herdeiro Amílcar Donizetti Zanini e sua mulher Mônica Maria Donato Keppe Zanini, casados sob o regime da comunhão universal de bens, renunciaram, em favor do monte, o quinhão que lhes cabiam em razão da herança deixada pelo ora "de cujus".

Diante disso, homologo a partilha de fls. 60/62, dos bens deixados pelo passamento do inventariado Elydio Zanini, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

Transitada esta em julgado, expeça-se formal de partilha, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

P. R. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 29 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA